



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º1025/01

DATA:15/08/01

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terrenos urbanos para cumprimento do Programa de Proteção dos Mananciais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a adquirir através de Decreto de Desapropriação, terrenos urbanos, de Propriedade do Sr. Neudoraldo Luiz Ferreira Mendes e sua esposa Sra. Dorair Rocha Mendes, com as características a seguir:

- um Lote urbano n.º 01, da Quadra n.º 04, medindo 494,00m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";
- um lote urbano n.º 01, da Quadra n.º 01, medindo 351,80m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";
- um lote urbano n.º 02, da Quadra n.º 04, medindo 300,00m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";
- um lote urbano n.º 03, da Quadra n.º 04, medindo 349,20m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";
- um lote urbano n.º 01, da Quadra n.º 03, medindo 363,10m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";
- um lote urbano n.º 03, da Quadra n.º 03, medindo 342,00m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";
- um lote urbano n.º 04, da Quadra 03, medindo 292,50m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";
- um lote urbano n.º 05, da Quadra 03, medindo 430,50m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";
- um lote urbano n.º 01, da Quadra 02, medindo 419,90m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";
- um lote urbano n.º 02, da Quadra 02, medindo 312,00m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";
- um lote urbano n.º 07, da Quadra 02, medindo 444,00m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";
- um lote urbano n.º 08, da Quadra 02, medindo 347,10m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";
- um lote urbano n.º 09, da Quadra 02, medindo 312,00m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";
- um lote urbano n.º 10, da Quadra 02, medindo 416,00m/2, localizado no Loteamento "Jardim Dona Evanira";

SAA



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

- um lote urbano n.º 01, da Quadra 06, medindo 416,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 03, da Quadra n.º 06, medindo 360,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 04, da Quadra n.º 06, medindo 360,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 05, da Quadra n.º 06, medindo 360,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 01, da Quadra n.º 05, medindo 435,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 02, da Quadra n.º 05, medindo 360,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 03, da Quadra n.º 05, medindo 416,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 04, da Quadra n.º 05, medindo 364,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 05, da Quadra n.º 05, medindo 564,30m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 06, da Quadra n.º 05, medindo 360,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 07, da Quadra n.º 05, medindo 364,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 08, da Quadra n.º 05, medindo 416,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 01, da Quadra n.º 10, medindo 358,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 02, da Quadra n.º 10, medindo 360,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 03, da Quadra n.º 10, medindo 360,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 01, da Quadra n.º 14, medindo 554,20m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 02, da Quadra n.º 14, medindo 360,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 03, da Quadra n.º 14, medindo 360,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 07, da Quadra n.º 14, medindo 490,50m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 08, da Quadra n.º 14, medindo 300,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 09, da Quadra n.º 14, medindo 360,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 01, da Quadra n.º 17, medindo 313,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

- um lote urbano n.º 02, da Quadra n.º 06, medindo 364,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 09, da Quadra n.º 06, medindo 364,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 08, da Quadra n.º 07, medindo 364,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 01, da Quadra n.º 08, medindo 453,75m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 02, da Quadra n.º 08, medindo 463,275m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 02, da Quadra n.º 06, medindo 364,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 04, da Quadra n.º 06, medindo 360,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”;
- um lote urbano n.º 09, da Quadra n.º 06, medindo 364,00m/2, localizado no Loteamento “Jardim Dona Evanira”.

Art. 2º - Todos os terrenos estão devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão sob n.º 1.253, livro n.º 02, R-04/1.253 – Loteamento “Jardim Dona Evanira”.

Art. 3º - Esta desapropriação, visa atender ao Programa de Proteção de Mananciais e relocação de famílias que estão indevidamente estabelecidas dentro da área de preservação do manancial d’água, no Imóvel Invernadinha ou Vila Nova - Pinhão, Paraná.

Art. 4º - O Valor a ser pago por cada terreno, será de acordo com o Termo de Avaliação, elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação, nomeada pelo Executivo, para este fim.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de dois mil e um, 36º ano de emancipação.

Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal